



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO PLENO



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 008/2012

RECORRENTE: FINOSINA COMERCIO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 14 de junho de 2012

ACÓRDÃO Nº 129/2012

RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. INTEMPESTIVIDADE E INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.

1. As hipóteses em que se permite a interposição do Recurso de Revista são restritas, estando subordinadas ao art. 96, caput, do Decreto nº 2745-A/77.
2. A situação descrita enseja o não-conhecimento do recurso de revista, vez que não se enquadra nas hipóteses legais de cabimento, exigidas para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.
3. Recurso não conhecido, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela 2ª Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.
4. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Prolator

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

José de Sousa Brito-Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Christianne Arruda-Procuradora do Estado